



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

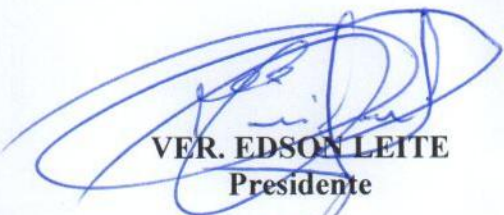
O presente projeto possui o objetivo de aprovar o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito – Processo Administrativo nº 29/2022, a qual apurou denúncia de irregularidades na contratação de shows da 22ª Festa de Peão de Pariquera-Açu.

A propositura se fundamenta no art. 5º, *caput*, da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, cujo dispositivo prescreve que a Comissão Parlamentar de Inquérito apresentará relatório de seus trabalhos à Câmara, concluindo por projeto de resolução.

O relatório final, devidamente fundamentado, é parte integrante da proposta e nele estão contidos os encaminhamentos e providências necessárias sugeridas por esta Comissão.

Sendo assim, remetemos a proposta à análise de Vossas Excelências e, desde já, pugnamos pela sua aprovação.

Plenário Ivo Zanella, aos 04 de abril de 2022.


VER. EDSON LEITE
Presidente


VER. RODRIGO MENDES
Relator


VER. JORGE CARAI
Membro



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito– CPI, que apurou denúncia de irregularidades na contratação de shows da 22ª Festa de Peão de Pariquera-Açu e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito que apurou denúncia de irregularidades na contratação de shows da 22ª Festa de Peão de Pariquera-Açu, com os seguintes encaminhamentos e providências:

I - Seja procedido o encaminhamento do relatório final ao Poder Executivo para conhecimento e providências saneadoras;

II - Seja expedida recomendação ao Poder Executivo para que sejam adotadas as seguintes práticas, visando coibir a ocorrência de futuras ilegalidades: i) pesquisa de mercado detalhada de formatos diferentes de shows para contratação do profissional de qualquer setor artístico; ii) o devido processo licitatório para a realização de eventos.

III - Seja procedido o encaminhamento do relatório final ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para adoção das medidas cabíveis que julgarem necessárias;

IV - Seja procedido o encaminhamento do relatório final ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para adoção das medidas cabíveis que julgarem necessárias;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

534

Plenário Ivo Zanella, aos 04 de abril de 2022.


VER. EDSON LEITE
Presidente


VER. RODRIGO MENDES
Relator


VER. JORGE CARAI
Membro